



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 985/2011.

**"ALTERA A LEI 973/2011 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Anula artigo 3º da Lei 973/2011 e altera o artigo 1º da referida Lei, a qual passará a ter a seguinte redação:

"Fica fixado o valor da diária concedida aos motoristas da Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, em R\$ 50,00 (cinquenta reais), para deslocamentos acima de 06 (seis) horas em serviço, dentro ou fora do Estado."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 03 de maio de 2011.


Ataídes Canal
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 03 de maio de 2011.


Daniel Guattolini de Oliveira
Chefe de Gabinete